

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

Edital PROPESQI nº 004/2024

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/UFPE/CNPq); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-Af/UFPE/CNPq); Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/UFPE/CNPq).

EDITAL 2024-2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE, por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica, abre inscrições aos docentes pesquisadores(as) da Universidade Federal de Pernambuco interessados em orientar estudantes de graduação no âmbito dos Programas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2024.

1. Vigência do edital

De 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

2. Objetivos dos programas

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b) Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação, possibilitando interação entre graduação e pós-graduação, e aprimorando o processo de formação de profissionais;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade;
- d) Contribuir para a formação técnico-científica e inserção de estudantes beneficiários de ações afirmativas nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Estimular docentes pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica.

3. Requisitos para inscrição

Todo processo será realizado pelo sistema integrado de gestão acadêmica, SIGAA (<https://SIGAA.ufpe.br/SIGAA/verTelaLogin.do>), havendo necessidade do(a) docente pesquisador(a) e do(a) aluno(a) terem perfil no SIGAA UFPE e currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>).

3.1. Docente Pesquisador(a)

- a) Possuir o título de doutor(a) ou de livre docente;
- b) Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
 - I) Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - II) Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de 20 ou 40 horas, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE;
 - III) Docente aposentado(a) da UFPE, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE;
 - IV) Professor(a) visitante, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE e com vigência do vínculo à UFPE posterior a

31/08/2025;

V) Pesquisador (a) em estágio pós-doutoral na UFPE desde que a vigência do estágio seja posterior a 31/08/2025.

c) Estar adimplente junto à PROPESQI com envio e/ou avaliação de relatórios finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI.

d) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes e ter o link do currículo lattes incluso no perfil do SIGAA.

3.2. Requisitos mínimos para o estudante candidato à Iniciação Científica a ser indicado pelo orientador

- a) Ser selecionado(a) e indicado(a) por um único orientador(a);
- b) Estar cursando graduação e estar regularmente matriculado(a) na UFPE;
- c) Cadastrar e enviar currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro único do SIGAA e mantê-lo atualizado;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e às de pesquisa conforme plano de trabalho estabelecido pelo (a) orientador (a);
- f) Não ter 10 ou mais reprovações em disciplinas não recuperadas;
- g) Para o (a) estudante selecionado(a) receber cota de bolsa PIBIC-AF, o mesmo deve ter sido beneficiário(a) de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior. **É de inteira responsabilidade do discente e do docente assegurar a veracidade das informações.**
- h) Estudantes **menores de 18 anos devem ter autorização** escrita dos pais ou responsáveis.
- i) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, do pretendido orientador.

4. Compromissos de participação no Programa de Iniciação Científica

4.1. Do (a) orientador (a)

- a) Responsabilizar-se pela seleção e indicação do estudante para a cota de bolsa (ampla concorrência ou ações afirmativas) ou para cota de voluntário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;
- b) Em caso de seleção de discente menor de 18 anos, o orientador deverá obter autorização escrita dos pais ou responsáveis e encaminhar para coordenação de iniciação científica.
- c) Orientar o(a) estudante de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- d) Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **desligamento** do(a) estudante bolsista ou voluntário(a) que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;
- e) Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa a **substituição** do(a) estudante bolsista ou voluntário(a) que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, se aplicável;
- f) Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **cancelamento** da cota de bolsa ou cota voluntária que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;
- g) Participar, sempre que requisitado(a), do processo de avaliação dos projetos de pesquisa, dos planos de trabalho, e do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPE;
- h) Acompanhar o(a) estudante na elaboração e submissão dos relatórios técnico-científicos dos planos de trabalho (parcial e final), do resumo para o CONIC/CONITI e do vídeo de divulgação científica que acompanhará o relatório final;
- i) Acompanhar o(a) estudante na apresentação de seu trabalho final no CONIC/CONITI;

- j) Assinalar o(a) estudante como primeiro autor no resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no CONIC/CONITI;
- k) Incluir o nome do(a) orientando (a) como coautor nas publicações em periódicos ou em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante.
- l) Manter o Currículo Lattes atualizado.

4.2. Dos estudantes

4.2.1. Todos os bolsistas e voluntários

- a) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do(a) docente;
- b) Não possuir, durante a vigência da pesquisa, vínculo com qualquer outro programa de Iniciação Científica do CNPq ou da Facepe, FINEP ou qualquer outra agência nacional ou estadual;
- c) Submeter relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- d) Submeter resumo ao CONIC/CONITI, conforme modelos e prazos estabelecidos pela PROPESQI;
- e) Submeter, junto com o relatório final, um vídeo de divulgação científica detalhando os principais resultados da pesquisa. A duração do vídeo deve ser de até 60 segundos;
- f) Comunicar imediatamente ao orientador(a) seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo;
- g) **Havendo substituição** de aluno em determinado plano de trabalho, os compromissos de participação no programa de iniciação científica listados no item 4 deste edital, recairão sobre o discente substituto, **devendo o aluno substituído passar os dados e resultados obtidos durante a iniciação científica e demais informações relevantes para o orientador**;
- h) O aluno de iniciação científica está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção da bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

4.2.2. Bolsistas cota CNPq e PROPESQI (exclusivamente)

Além dos compromissos listados em 4.2.1, inclui-se:

- a) Não possuir vínculo empregatício (CLT ou estatutário), conforme RN 17/2006 do CNPq;
- b) Não possuir vínculo de bolsista com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e os de Residência Pedagógica e de Monitoria;
- c) Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou PROPESQI/UFPE nas publicações e trabalhos apresentados.

Observação: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme RN 17/2006 do CNPq;

5. Projeto de pesquisa e Plano de trabalho PIBIC/PIBITI

- a) Os Projetos de Pesquisa e os Planos de trabalho PIBIC/PIBITI não serão considerados como critério para classificação das propostas no processo de seleção, mas serão considerados no processo de acompanhamento e relatórios.

- b) O projeto de pesquisa pode ter mais de um plano de trabalho associado, desde que estes planos sejam distintos.
- c) Informações do projeto de pesquisa devem ser inseridas em campos específicos da plataforma SIGAA.
- d) Um arquivo com o projeto, com no máximo 2Mb, também deve ser anexado no sistema (Formatação mínima: fonte arial 10 ou superior). O projeto de pesquisa anexado deve conter minimamente: i) título, ii) introdução/caracterização da proposta, iii) objetivos, iv) relevância/justificativa para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do país e/ou inovação tecnológica, v) metodologia, vi) cronograma e exequibilidade considerando as condições institucionais, vii) referências citadas;
- e) O plano de trabalho PIBIC/PIBITI é um plano de atividades de pesquisa elaborado pelo(a) docente proponente para ser executado por um(a) único(a) estudante, visando atender os objetivos do Programa, as regras da Normativa do CNPq e deste edital;
- f) O plano de trabalho PIBIC/PIBITI deve refletir aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- g) As informações do plano de trabalho para solicitação de cotas de bolsa e cotas voluntárias são inseridas diretamente em campos específicos na plataforma SIGAA;
- h) **Especificamente para planos de trabalho PIBITI**, no julgamento de aderência do projeto ao edital, **entende-se por inovação tecnológica a introdução de novidades (ideias originais) e melhorias tecnológicas substanciais no ambiente produtivo ou social, que resultem em propostas de novos produtos ou processos**. A inovação do produto se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, métodos de desenvolvimento e análise, equipamentos, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. Planos de trabalhos relacionados à *startups* se enquadram na modalidade PIBITI. **O projeto de pesquisa e o plano de trabalho de pedido de cota PIBITI devem obrigatoriamente incluir o TRL (*technology readiness level*, ou nível de maturidade tecnológica) do objeto de estudo**. Portanto, deve-se ressaltar qual o caráter de inovação que se busca no desenvolvimento do projeto proposto.

6. Encaminhamento de Proposta

As propostas deverão ser encaminhadas, obedecendo-se o número máximo de inscrições definidas na tabela do item 10-h, observando-se as etapas:

- I) A inscrição deve ser efetuada **APENAS** através da plataforma SIGAA.
- II) O(A) docente pesquisador(a) deve submeter projeto de pesquisa na plataforma SIGAA até a data prevista no cronograma deste edital;
 - a. Para cadastrar o Projeto de Pesquisa na plataforma SIGAA, o pesquisador deve seguir no: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital.
- III) O(A) docente pesquisador(a) deve solicitar cotas de bolsa e/ou cotas voluntárias, cadastrando um (1) plano de trabalho para cada cota desejada até a data prevista neste edital; A solicitação de cota é feita pela funcionalidade “Solicitar cota de bolsa”. A solicitação de cota de bolsa ficará vinculada ao docente informado no projeto de pesquisa e plano de trabalho.
 - a. Para cadastrar plano de trabalho para pedido de cota de bolsa, o(a) docente

pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa

b. Para cadastrar plano de trabalho para pedido de cota voluntária, o(a) docente pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.

IV) Envio da documentação adicional quando pertinente (e.g., documentação comprobatória para pleito de bônus detalhado no item 7 ou documentação comprobatória pertinente indicada na tabela de pontuação do currículo lattes). A documentação comprobatória deve ser anexada no ato de submissão do projeto, em campo específico do formulário na plataforma SIGAA. A indicação de pleito do bônus também deve ser assinalada no formulário de submissão do projeto de pesquisa.

V) Em caso de número de inscrições maior que o número definido no item 9h deste edital, serão consideradas as inscrições mais recentes.

7. Análise das propostas

7.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Análise pela área técnica da PROPESQI e pelo Comitê interno, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- b) A avaliação do mérito das submissões será baseada na avaliação da produção científica do(a) docente pesquisador(a), levando em consideração o Índice de Produtividade Individual (IPI) do mesmo;
- c) Para cálculo do IPI, será considerado exclusivamente o **currículo lattes do docente contabilizando os últimos cinco anos (desde 2019)**. A tabela de pontuação do currículo lattes (ver anexo) contabiliza:
 - I) A produção científica, tecnológica e artística;
 - II) Esforço de formação de recursos humanos;
 - IV) Presença de bolsa de produtividade (do CNPq ou equivalente);
 - V) Nota do programa de pós-graduação ao qual o(a) pesquisador(a) está vinculado(a).

-Será concedido bônus de 10% do IPI do docente que a partir de 2019 tiver assumido **cargo de gestão** com CD ou FG (Cargo de direção ou função gratificada) na UFPE ou equivalente em outras instituições por, pelo menos, um ano;

-Será concedido bônus de 10% do IPI do docente que a partir de 2019 esteve **gestante, adotante ou lactante** (podendo ser cumulativo com os bônus de cargo de gestão, de mentoria de start up, e de titulação a partir de 2019);

-Será concedido bônus de 10% do IPI do docente que seja mentor de start-up e esteja submetendo plano de trabalho PIBITI relacionado à atividade da start-up (podendo ser cumulativo com os bônus de cargo de gestão, de gestante, adotante ou lactante, e de titulação a partir de 2019). O bônus de mentor de start-up é exclusivo para solicitações PIBITI;

-Será concedido bônus de 10% do IPI do docente que tiver obtido titulação de doutorado a partir de 2019 (podendo ser cumulativo com os bônus de cargo de gestão, de gestante, adotante ou lactante, e de mentor de start up).

O pleito de bônus deve ser marcado em campo específico no SIGAA e acompanhado de documentação comprobatória anexada no ato da submissão do projeto de pesquisa no SIGAA em campo específico.

- O IPI do docente será calculado automaticamente a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do Anexo deste edital e ponderada pelo IPI da área de pesquisa do projeto (vide Anexo).
- d) Os IPIs dos(as) orientadores(as) proponentes serão agrupados por Grandes Áreas do Conhecimento (CNPq) e para cada uma delas será calculada a média (MGA) e o desvio padrão (DGA);
 - e) Os IPIs que forem iguais ou superiores à soma da Média com o Desvio Padrão terão nota máxima (10) (ver descrição gráfica apresentada no Anexo);
 - f) O IPI dos demais docentes será obtido mediante regra de três simples, tomando-se como referência a nota 10,0 para a pontuação correspondente à média somada ao desvio padrão da pontuação dos currículos da Grande Área;
 - g) No processo de obtenção da Média e do Desvio Padrão, serão excluídas dos cálculos as 1% maiores pontuações dos Currículos dos docentes, a fim de evitar distorções que prejudiquem a competitividade.
 - h) Os bônus serão aplicados sobre as notas de IPI normalizadas por Grandes Áreas, limitadas à nota máxima 10.
 - i) Os IPIs serão calculados com duas casas decimais e em caso de empate serão considerados como critérios de desempate: 1) O nível da bolsa CNPq; 2) O nível CAPES do PPG; e 3) O valor bruto da pontuação do Lattes do pesquisador.

8. As inscrições serão homologadas, exceto:

- a) Propostas com ausência de qualquer documentação obrigatória exigida no edital;
- b) Propostas cujos planos de trabalho para dois pedidos de cota diferentes sejam iguais - neste caso ambos pedidos de cota serão desclassificados;
- c) Inscrição cujo plano de trabalho PIBIC/PIBITI já foi aprovado e/ou executado em ano anterior;
- d) Envio para a avaliação de qualquer documento no SIGAA que não corresponda ao Projeto de pesquisa e documentos listados no item 5 deste edital;
- e) Quando o docente pesquisador(a) não tenha realizado avaliação de projetos ou de relatórios do PIBIC/PIBITI, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa;
- f) Quando o docente pesquisador(a) não tenha submetido relatórios parcial e final em edições anteriores do edital PIBIC-PIBITI na UFPE, conforme item 3.1c deste edital.
- g) Outro(s) motivo(s) a ser(em) esclarecido(s) pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

9. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- a) A distribuição de bolsas será proporcional à demanda qualificada da respectiva área; Para fins de distribuição de bolsas, a demanda qualificada em cada área corresponderá ao número propostas igual ou acima da NF necessária para obtenção de bolsa.
- b) Propostas de **docentes lotados no campus Recife** com nota final (NF) maior ou igual a quatro ($NF \geq 4,0$) poderão ser classificadas para vínculo voluntário ou bolsista de acordo com a disponibilidade de bolsas na Grande Área do Conhecimento (CNPq) na qual o projeto PIBIC/PIBITI foi inscrito; Propostas com nota final menor que quatro e maior ou igual a dois ($2,0 \leq NF < 4,0$) serão classificadas apenas para vínculo voluntário;
- c) Propostas de **docentes lotados nos campi da UFPE do interior** (Centro Acadêmico do Agreste - CAA e Centro Acadêmico de Vitória - CAV) com nota final (NF) maior ou igual a

dois ($NF \geq 2,0$) poderão ser classificadas para vínculo voluntário ou bolsista de acordo com a disponibilidade de bolsas na Grande Área do Conhecimento (CNPq) na qual o projeto PIBIC/PIBITI foi inscrito; Propostas com nota final menor que dois e maior ou igual a um ($1,0 \leq NF < 2,0$) serão classificadas apenas para vínculo voluntário;

- d) As cotas de bolsas serão distribuídas em cada área do conhecimento por ordem decrescente da classificação das propostas, considerando inicialmente a alocação de apenas 1 (uma) cota de bolsa por orientador(a). Ao término da primeira distribuição, havendo cotas de bolsas remanescentes na grande área, a distribuição recomeçará alocando cotas de bolsa às segundas cotas solicitadas dos orientadores, respeitando a ordem de classificação;
- e) O quantitativo de cotas de bolsa será distribuído visando a redução de assimetrias entre os três *campi* da UFPE, favorecendo uma distribuição global de bolsas proporcional à demanda de cada *campus*;
- f) Da cota institucional da UFPE serão destinadas até 40 bolsas para fins de ações afirmativas, PIBIC-AF.
- g) Serão reservadas 3% das cotas de bolsa para a fase recursal, sendo essas distribuídas em sua totalidade após a análise dos recursos.
- h) Será respeitado o número máximo de cotas por orientador conforme quadro abaixo:

Categoria	Máximo de inscrições
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	Até 6 inscrições (até 4 PIBIC e até 2 PIBITI), podendo receber até duas cotas de bolsa (sendo 2 PIBICs ou 1 PIBIC e 1 PIBITI) ou receber até três cotas de bolsa se o docente solicitar uma cota adicional na modalidade PIBIC-AF.
Docente da UFPE aposentado (a), Professor (a) visitante, ou Docente da UFPE contratado em regime de 20 ou 40 horas desde que credenciados (as) a um Programa de Pós-Graduação (PPG) <i>stricto sensu</i> da UFPE*	Até 3 inscrições (até 2 PIBIC e até 2 PIBITI), podendo receber até duas cotas de bolsa (até 1 PIBIC e 1 PIBITI)
Pesquisador(a) em estágio pós-doutoral supervisionado por docente da UFPE	Até 2 inscrições, podendo apenas ter cota voluntária, feitas através da cota do supervisor

*Deve-se anexar na plataforma SIGAA o comprovante de credenciamento em PPG da UFPE para pesquisadores: (i) Dedicação exclusiva; (ii) aposentados da UFPE; (iii) em estágio pós-doutoral ou (iv) na categoria professor visitante.

10. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- a) A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página da PROPESQI, no endereço <https://www.ufpe.br/iniciacao-cientifica>;
- b) Os pedidos de cota serão classificados como voluntários caso as propostas sejam qualificadas, mas não contempladas com bolsa devido à alta demanda qualificada na área, desde que respeitem as restrições descritas no Item 11;
- c) Os pedidos de cota classificados com bolsa serão alocados para cota CNPq ou Cota PROPESQI, sendo que os docentes com bolsa PQ (Pesquisa) e DT (Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) do CNPq terão prioridade nas bolsas da cota CNPq;
- d) **Pedido de reconsideração** do resultado da seleção deverá ser feito via Sipac até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante formalização de processo por meio de preenchimento de

formulário próprio, disponibilizado no *site* da PROPESQI, e deverá ser encaminhada via processo eletrônico Sipac pelo orientador proponente;

- e) O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma;
- f) Não será aceita a inclusão de documentação adicional nos pedidos de reconsideração, além do formulário padrão;
- g) Os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e/ou por meios distintos aos estabelecidos no Edital não serão apreciados.

11. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- a) Os orientadores de todos os planos de trabalho aprovados e com estudante indicados receberão por e-mail um *link* para o preenchimento de formulário eletrônico para o cadastramento da pesquisa em cada modalidade;
- b) A não entrega deste termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência da cota solicitada (Voluntária ou Bolsista) no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;
- c) Bolsista cota CNPq e CNPq-Af:
 - I) Após confirmação de vínculo por parte do orientador, o estudante será cadastrado na Plataforma Carlos Chagas durante a primeira quinzena de setembro de 2024 (com data específica dependente da liberação das cotas do CNPq);
 - II) Após o cadastramento, o estudante receberá, no email originalmente cadastrado no currículo lattes do CNPq o *link* de acesso à Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) do CNPq e deverá preencher o que for solicitado;
 - III) Após preenchimento dos dados na PICC, o estudante deverá receber *link* referente ao termo de compromisso eletrônico a ser enviado por e-mail pelo CNPq e preenchê-lo, de acordo com os prazos estabelecidos pelo CNPq a serem divulgados pelo setor PIBIC;
 - IV) Para o pagamento da bolsa do CNPq, só será aceita **conta corrente do Banco do Brasil**. A conta corrente deverá ser individual (não será aceita conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica ou conta social).
- d) Bolsista cota PROPESQI, PROPESQI-Af ou PROPESQI-RD:
 - I) Após confirmação de vínculo por parte do orientador, os estudantes bolsistas serão adicionados à folha de pagamento da PROPESQI, até 15 de setembro de 2024.
- e) Docente que se ausentar da UFPE, durante o desenvolvimento do projeto, por um período contínuo superior a três meses **deverá solicitar o cancelamento do vínculo no Programa PIBIC ou PIBITI ou PIBIC-Af.**
- f) Só será permitida a substituição de orientador em caso de falecimento do docente (RN 017/2006 CNPq).
- g) Em casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de plano de trabalho**, mediante envio de processo no Sipac por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no site da PROPESQI;
- h) **Substituição ou cancelamento** do vínculo do estudante (bolsista ou voluntário) após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da pesquisa, deve ser realizada:
 - I) Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário próprio disponibilizado no site da PROPESQI, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;
 - II) Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído;
 - III) Substituição de bolsista deve ser solicitada até o penúltimo mês de vigência do edital;

- IV) Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo;
 V) Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento.
- i) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para docentes e estudantes, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;
- j) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, ou relativo à experimentação animal; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- k) Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo PIBIC/IBITI;
- l) Propostas que necessitem de autorizações, referentes ao Item 11. (j), e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 30 de dezembro de 2024, ou que não sejam aprovadas por tais Comitês serão desqualificadas;
- m) Será solicitado o comprovante de matrícula e, nos casos aplicáveis, a aprovação do comitê de ética na entrega do relatório parcial.

12. Cronograma

ETAPA-EVENTO-ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	02 de maio de 2024
Atualização do currículo do docente na plataforma lattes do CNPq E INCLUSÃO DO LINK DO CURRÍCULO LATTES NO PERFIL DO DOCENTE NO SIGAA (Entrar em "Editar Dados do Site Pessoal do Docente" no SIGAA para inclusão do link)	Até 10 de junho de 2024
Período de inscrição na Plataforma SIGAA	06 maio até 10 de junho de 2024
Divulgação do resultado da análise técnica das propostas (Enquadramento)	Até 01 de julho de 2024
Prazo de recurso (via SIPAC) para resultado de análise técnica	(dois dias úteis após a divulgação do resultado)
Divulgação do resultado final	até 22 de julho de 2024
Prazo de recurso (via SIPAC) para resultado final	até dois dias úteis após a divulgação do resultado
Período para cadastro dos estudantes selecionados pelos docentes nos planos de trabalho para solicitações das cotas bolsistas e voluntários concedidas	26 de julho de 2024 até 10 de agosto.
Preenchimento dos Termos de compromisso dos estudantes bolsistas CNPq, PROPESQI e estudantes voluntários	Até 15 de agosto de 2024
Período para pedido de alteração estudante do plano de trabalho	Até o último dia de cada mês
Período para execução do projeto	01/09/2024 até 31/08/2025
Entrega de relatórios parciais	Até 15/03/2025

Avaliação de relatórios parciais	Até 20/04/2025
Entrega de relatório final e inscrição CONIC/CONITI	25/08/25 a 15/09/2025
CONIC/CONITI Edição 2024/2025	outubro de 2025

13. Disposições finais

- Todas as comunicações oficiais referentes ao PIBIC/PIBITI e ao CONIC-CONITI serão realizadas através do site oficial da Iniciação Científica - UFPE (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica), de sua página no instagram (@ic.ufpe) e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom), inclusive referentes a datas, prazos e obrigações do programa. Não será enviada comunicação individualizada;
- Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital, a não ser onde especificado;
- O não atendimento de qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios dos programas são realizados exclusivamente via SIGAA;
- Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBIC/PIBITI/CNPq/UFPE;
- Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

14. Cláusula de Reserva

- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE.

Recife, 02 de maio de 2024

Prof. Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho
Diretor de Pesquisa

Profa. Bruna Martins Bezerra
Coordenadora Geral de Iniciação Científica

ANEXO I – CÁLCULO DO “Índice de produtividade individual - IPI” DO CURRÍCULO DO DOCENTE

O IPI de cada docente para inscrições PIBIC, será distribuído por Área do Conhecimento e, do conjunto de valores obtidos, será determinada a média da Grande Área (M_{GA}) e o desvio padrão (D_{GA}) de valores. O valor a ser tomado como a nota máxima de IPI será o valor do valor médio somado ao do desvio padrão da respectiva grande área:

$$M_{GA} + DP_{GA} = \text{nota máxima de IPI} = 10$$

Os outros IPIs serão proporcionais e calculados aplicando-se regra de três simples. IPIs superiores muito discrepantes serão retirados do cálculo do valor médio da área, correspondendo à 1% do total de notas. A estes currículos será atribuído IPI 10.

O mesmo raciocínio será utilizado para o cálculo do “IPI” do currículo lattes associado à inscrições PIBITI, porém serão distribuídos nas macroáreas de conhecimento e, do conjunto de valores obtidos, será determinada a média da macroárea (M_{MA}) e o desvio padrão (D_{MA}) de valores.

Tabela de pontuação do Currículo Lattes para obtenção do Índice de Produtividade individual (IPI) do (a) docente pesquisador (a).			
Artigos Publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem*	Quant.	Peso	Valor
Qualis A1		25	
Qualis A2		20	
Qualis A3		15	
Qualis A4		12	
Qualis B1		8	
Qualis B2		7	
Qualis B3		6	
Qualis B4		4	
Qualis C (até 5 artigos)		1	
Trabalhos publicados em anais de congressos, eventos e traduções*			
Trabalhos completos internacionais (até 10 trabalhos)		1,5	
Trabalhos completos nacionais (até 10 trabalhos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Internacional (até 5 resumos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Nacional (até 5 resumos)		0,5	
Resumos em Congressos Nacionais e Internacionais (até 5 resumos)		0,5	
Traduções (até 10 traduções)		1	
Livros e Capítulos de livros*			
Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 2 livros)		10	
Organização ou editorial de livros (até 2 editorações)		6	
Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade da editora (até 5 capítulos)		2	
Produção técnica, tecnológica ou artística*			
Patentes internacionais concedidas		25	
Patentes nacionais concedidas		15	
Depósito de patentes		10	
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq) (Até 10 obras)		8	
Participação-workshop “Desenvolvimento de projeto e inovação tecnológica para PIBITI” UFPE		5	
Orientação e Supervisão*			
Dissertações de mestrado orientadas e aprovadas (até 10 mestrados)		4	
Teses de doutorado orientadas e aprovadas (até 5 doutorados)		8	
Dissertações de mestrado co-orientadas e aprovadas (até 5 mestrados)		1,5	
Teses de doutorado co-orientadas e aprovadas (até 3 doutorados)		3	
Orientação de alunos de graduação, monitoria, iniciação científica (PIBIC, PIBIC EM) e Estágio Curricular (até 10 alunos ao todo)		0,5	
Monografias em curso de especialização (até 10 monografias)		0,5	
Mestrado em andamento (até 4 mestrados)		1	
Doutorado em andamento (até 4 doutorados)		2	
Co-orientação de mestrado em andamento (até 2 mestrados)		0,5	
Co-orientação de doutorado em andamento (até 2 doutorados)		1	
Supervisão de Pós-doutorado concluída (até 5 bolsistas)		5	
Bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq**			
Nível 1A ou Sênior		50	

Nível 1B		45	
Nível 1C		40	
Nível 1D		35	
Nível 2		30	
Bolsa vigente de Produtividade em Pesquisa de outras agências ***		30	
Docente contemplado em edital de auxílio de Produtividade em Pesquisa da UFPE (Apenas auxílios vigentes no ato de inscrição)***		15	
Nota do Programa de PPG que está credenciado			
7		30	
6		28	
5		26	
4		24	
3		22	
AM (Aprovados apenas com Mestrado, mas sem nota ainda)		22	
AD (Aprovados com Doutorado, mas sem nota ainda)		24	
TOTAL			

* Dados obtidos exclusivamente através do CV Lattes do(a) orientador(a), conforme indicado em 7.1. Artigos em periódicos deverão ser inseridos no currículo Lattes através da recuperação via [doi](#) do sistema Lattes, para garantir a correta denominação do periódico. Não serão considerados dados ou informações que não estejam devidamente apresentados no CV Lattes do(a) orientador(a).

** Bolsa vigente no ato da inscrição, conforme informado no CV Lattes, ou com documentação comprobatória em caso de bolsa de produtividade de outra agência.

*** Deve-se anexar documentação comprobatória na plataforma SIGAA.